



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 887 /97-PMM

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a proceder serviços de reforma e melhorias na Feira do Jardim Felicidade I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder serviços de reformas e melhorias na Feira do Jardim Felicidade I. situado na Av. Sebastião Queiroz de Albuquerque, no referido bairro.

Art. 2º- Caberá ao Órgão Municipal competente a proposição das ações que deverão ser encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo, objetivando a viabilização plena da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de junho de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 041/97 - C.M.M.
Verª. Mª. Góes - em. 16.05.97.

ARQUIVE-SE

Em. 10/11/97

Acant